

Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º 53, Vila Viçosa, 7160-000 Vila Viçosa

Licinia Casimira Russo Ovelha Jorge, nascido(a) em 02-06-1942, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 112462634, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º 53, Vila Viçosa, 7160-000 Vila Viçosa com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Av. Alberto Sampaio, 106 — 2.º, 3500-000 Viseu

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-06-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Célia Craveiro*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Pereira*.

301760521

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 3965/2009

Processo n.º 2786/07.2TBVIS
Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

N/Referência: 4368807

Data: 05-05-2009

Requerente/Insolvente: Lusitania Comercial de Viseu, S. A.

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Lusitania Comercial de Viseu, S. A., NIF — 500171076, Endereço: Rua da Vitória, 12, 3500-222 Viseu.

Administrador: António José Matos Loureiro, Endereço: Edifício Topázio — Escritório 405 Apartado 2015, 3001-601 Coimbra.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 24-06-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores prevista no artigo. 209.º, n.º 1 do CIRE, ficando sem efeito a data anteriormente designada (20.05.2009 pelas 14:00 horas).

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

A proposta de plano de insolvência encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na secretaria do tribunal, desde a data da convocação, e que o mesmo sucederá com os pareceres eventualmente emitidos pelas entidades referidas no artigo 208.º do CIRE, durante os 10 dias anteriores à data da assembleia.

5 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Marques Silva*. — O Oficial de Justiça, *Eduardo Jorge Nogueira*.

301754641

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extracto) n.º 1426/2009

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 31 de Março de 2009, a Dra. Ana Margarida Carvalho Pinheiro Leite, Juíza de Direito — foi nomeada em comissão de serviço, por um ano, Assessora no Supremo Tribunal de Justiça, ao abrigo do disposto no artigo 57.º, n.º 3 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, com efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2009.

13 de Maio de 2009. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.

201787828



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Edital n.º 509/2009

1 — Nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho e demais disposições legais em vigor, torna-se público que, por despacho de 28 de Abril de 2009, da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sob proposta do conselho científico, se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias consecutivos, a contar

da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, para o provimento de duas vagas para a categoria de Professor-Adjunto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico desta Escola.

2 — O concurso é aberto para a área científica de Enfermagem de Reabilitação.

3 — O concurso é válido exclusivamente para os lugares postos a concurso, caducando com o respectivo provimento.

4 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que reúnam os requisitos constantes do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de